

**CAMINHADA E CORRIDA**
(GRATUITO)
LOCAL: UEM
(Próximo do RU/quadras)
CONCENTRAÇÃO: 7:50h
LARGADA: 8:30h
(TODOS PARTICIPANTES RECEBERÃO MEDALHA)**Projeto Domingo no Campus**

Abertas as Inscrições da Volta Rústica

Preencha a ficha de inscrição (veja anexo) e entregue na ADUEM, na CDR, na AFUEM ou na Academia da UEM.

INSCRIÇÕES: CDR, ADUEM, AFUEM e ACADEMIA DA UEM
PARTICIPE, SUPERE SUA MARCA!

MAIORES INFORMAÇÕES:
COORDENADORIA DE DESPORTO E RECREAÇÃO- CDR
(44) 3011-4314 / sec-cdr@uem.br

**Agenda**

Costela ao Fogo de Chão

(Premiação do Intercentros)

No dia 9 de dezembro, a ADUEM promove na sede social a 2ª. Costela ao Fogo de Chão. Criança até 10 anos não paga. Não perca, leve sua família e amigos!

Intercentros

Penúltima Rodada

Neste sábado, 24 de novembro, serão realizadas as partidas da semifinal do Intercentros, com os seguintes jogos: às 17h - AFUEM x CCS e 18:20h - CCE x CCH. Prestígie!

Política de RH

Seguro de Vida e Plano Odontológico

Dando prosseguimento à implantação de política de recursos humanos, a ADUEM contratou para seus 12 funcionários seguro de vida e acidentes pessoais (que prevê também cobertura para invalidez funcional por doença, sem limite de idade ou pré-existência) e está em andamento a contratação de plano odontológico. Esses benefícios custarão à Associação, por toda a equipe de colaboradores: 1) seguro de vida/acidentes pessoais: R\$ 125/mês, e 2) plano odontológico: R\$ 300/mês.

Modernização

Mais Melhorias

A ADUEM acaba de fazer novos investimentos para modernizar e ampliar sua infraestrutura física, com a aquisição de uma escada longa para serviços de manutenção, uma TV Lcd Full Hd 42" para a cantina e aparelhagem de som; o montante aplicado foi de R\$ 3.700.

Agenda

Nova Mostra COURO.COM

Aproveite pois agora estarão em destaque: carteiras, jaquetas coloridas e casacos (masculino e feminino), bolsas (última coleção), cintos, entre outros. De 4 a 7 de dezembro, na sede administrativa.

Carreira Docente

Atualização salarial dos aposentados

**Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Maringá**

OFÍCIO N.º 084/2012-ADUEM

Maringá, 19 de novembro de 2012.

Prezado Senhor,

Inicialmente cumprimentamos o Governo Estadual pela iniciativa da implantação da Lei n.º 17.280/2012 ao efetuar, na folha de outubro, o pagamento da primeira das 4 parcelas de 7,14% de incremento na tabela salarial da Carreira Docente programadas até 2015. Entretanto, aproveitamos igualmente para registrar nossa preocupação por essa medida não ter atingido a totalidade dos professores da carreira das IEES.

De fato, apesar de todos os professores em atividade terem sido contemplados sem nenhuma distinção, o mesmo não ocorreu com os docentes aposentados. Somente aqueles que aposentaram por tempo de serviço foram beneficiados com o reajuste salarial, ficando excetuados do benefício os que aposentaram por invalidez ou compulsoriamente.

Do ponto de vista da carreira docente das IEES, diante dessa quebra de isonomia no tratamento dentro de um mesmo plano de carreira, ressaltamos que a Emenda Constitucional 70/2012 (de 29/3/2012) modificou a EC 41/2003 (que alterou os critérios de isonomia e paridade dos servidores públicos com ingresso a partir de 19/12/2003, e que fazia com professores aposentados compulsoriamente ou por invalidez não recebessem reajustes dessa natureza), ao dispor que:

Art. 1º A Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

Art. 6º-A. O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

Ainda, a Emenda n.º 70 estipulou 180 dias a partir de 29/3/2012 para a adequação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como das respectivas Autarquias e Fundações, para fins de efeitos financeiros. E o prazo para a implantação pelo Estado do Paraná da EC 70/2012 expirou em 29/9/2012!

Diante do exposto, a Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Maringá (ADUEM), representando seus associados aposentados e em solidariedade com os demais, vem solicitar Vosso empenho para que imediatamente seja processada folha complementar estendo o benefício de 7,14% aos docentes aposentados (por invalidez ou compulsoriamente) ainda não considerados.

Na certeza de podermos contar com a atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos, com nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciano Gonçalves Costa, Prof. Dr.
Presidente da ADUEM

Ilustríssimo Senhor
Secretário de Estado da Secretaria de Administração e da Previdência
Jorge Sebastião de Bem